



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 284/2007.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER MEDIANTE COMODATO LOCAL
PARA FUNCIONAMENTO DE P.A POSTO
AVANÇADO DOS BANCOS DO BRADESCO E DO
BRASIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, No uso de suas atribuições legais, faz saber qu a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder local para funcionamento de *Postos Avançados dos Bancos do Bradesco e Banco do Brasil S/A*, mediante Termo de Comodato que será assinado entre Bancos e Município.

Art. 2º - Para cumprimento do autorizado no artigo anterior, fica esta municipalidade autorizada a alugar pontos destinados ao funcionamento dos referidos Postos ou Agências.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, em 11 de dezembro de 2007.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 11/12/2007**

**ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

Av. Francisco Moreira Alves, 45 Centro

CNPJ: 13.245.568/0001-14

Lei No. 285 de 11 de Dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **JABORANDÍ**, para o exercício Financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDÍ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. Da Lei 4.320 e Art. 165 Parágrafo 9º da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **JABORANDÍ - Estado da Bahia**, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 29.794.486,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), desdobrada nos seguintes agregados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

Av. Francisco Moreira Alves, 45 Centro

CNPJ: 13.245.568/0001-14

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 24.680.047,00 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil, Quarenta e Sete Reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.114.439,00 (Cinco Milhões, Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01 - Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 29.794.486,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 24.680.047,00 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil, Quarenta e Sete Reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.114.439,00 (Cinco Milhões, Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 6, 7 e 9 desta Lei.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

Av. Francisco Moreira Alves, 45 Centro
CNPJ: 13.245.568/0001-14

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei No. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% da receita líquida, prevista nesta Lei com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado o Art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da LRF.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

Av. Francisco Moreira Alves, 45 Centro

CNPJ: 13.245.568/0001-14

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JABORANDÍ – Ba.

Em, 11 de Dezembro de 2007.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 12/12/07

Secretária de ADM